
Política de Exceções da Fairtrade International

Versão 2.0

Contacto para comentários e informação: assurance@fairtrade.net



Índice

Objetivo do presente documento	3
Definições e referências.....	3
Enfoque do Fairtrade com relação às Exceções	5
1 Tipos de Exceções	6
1.1 Categoria A:	6
1.2 Categoria B:	9
2 Requisitos do processo de Exceções.....	10
2.1 Todas as Exceções.....	10
2.2 Exceções de Categoria A	12
2.3 Exceções de Categoria B	12
3 Interpretações.....	13
4 Exceções relativas à arte final da embalagem	13
4.1 Exceções concedidas no Fairtrade CONNECT.....	13
4.2 Exceções para materiais comunicacionais	14
4.3 Exceções concedidas pelo Comitê de Integridade da Marca (em inglês: Brand Integrity Committee) ou pela Fairtrade International	14
5 Anexo 1: Solicitação de Exceção de Categoria A Tipo II	15
6 Anexo 2: Remissão da solicitação da Exceção de Categoria B	16
7 Anexo 3: Solicitação de uma Exceção temporária para a arte final.....	18

Esta versão da Política de Exceções da Fairtrade International foi traduzida do inglês. Embora a Fairtrade International se esforce para garantir que as traduções sejam genuínas e precisas, deve-se notar que a versão em inglês é a única a ser usada para certificação, principalmente em casos de conflito sobre decisões de certificação.

Objetivo do presente documento

Este documento define a política da Fairtrade International com relação às Exceções **de acordo com os Critérios Fairtrade e as políticas e diretrizes associadas a esses Critérios.**

Esta Política de Exceções define e regula a abordagem da Fairtrade International e os processos relacionados às Exceções em conformidade com o [Código ISEAL de Garantia de Boas Práticas](#).

Fairtrade International define esta política com a intenção de:

- Fomentar a homogeneidade e o rigor das decisões do Fairtrade relacionadas às Exceções.
- Proporcionar clareza sobre as funções e as responsabilidades em relação às Exceções.
- Ser transparentes diante da comunidade em geral quanto à necessidade e existência das Exceções.
- Cumprir com o Código ISEAL de Boas Práticas.

Definições e referências

Comitê de Exceções da Fairtrade International refere-se a um subcomitê do Comitê de Critérios. Está composto de membros representativos de várias partes interessadas e tem a responsabilidade de tomar as decisões sobre as Exceções conforme definido em seus [Termos de Referência](#).

Comissão de Supervisão da Fairtrade International refere-se a um subcomitê de várias partes interessadas do Comitê de Critérios da Fairtrade International. Ele define as regras que regem as Garantias do Fairtrade e os Esquemas de Licenciamento e avalia sua efetividade e adequação, conforme definido em seus [Termos de Referência](#).

Exceções são as decisões para isentar temporariamente um operador do cumprimento de um requisito específico dos Critérios. Estas decisões contribuem para a necessária flexibilidade dos Critérios para se adaptarem à realidade dinâmica dos operadores.

Fairtrade CONNECT refere-se a um aplicativo web que é usado para gerenciar as atividades relacionadas com as licenças Fairtrade (por exemplo, contratos de licença, registro e aprovação do produto, atividade comercial, relatórios, exceções, etc.). O aplicativo está disponível para todos os licenciados e órgãos licenciador e é gerenciado pela Equipe CONNECT (ICC), encarregada pelo Grupo Connect do Fairtrade

Interpretações são os esclarecimentos oficiais sobre o significado de um ou vários requisitos em um determinado contexto, quando não tenham sido claros ou abrangentes o suficiente para incluir todos os cenários possíveis. Veja a Seção 3 desta Política de Exceções.

Órgão Licenciador refere-se a qualquer organização autorizada pela Fairtrade International para realizar atividades específicas relacionadas com as licenças dos selos Fairtrade. Suas atividades são regulamentadas pelos [Requisitos do Fairtrade para os Órgãos Licenciador](#).

Provedor de Garantia refere-se a qualquer organização autorizada pela Fairtrade International a realizar avaliações de garantia conforme os Critérios Fairtrade. Os [Requisitos do Fairtrade para os prestadores de serviço de garantias](#) regulam suas atividades de acordo com o Código ISEAL de Garantia de Boas Práticas.

Supervisão refere-se a órgãos, funções e processos estabelecidos pela Fairtrade International para garantir a efetividade de ambos processos, garantias e licenças, conforme refletido no [Procedimento de Supervisão do Fairtrade](#).

Enfoque do Fairtrade com relação às Exceções

- As Exceções podem ser boas e necessárias para responder à missão do Fairtrade.
- Não devem abusar das Exceções, não deveriam ser a norma, deveriam ser usadas apenas como último recurso e, a longo prazo, deveriam reduzir ao máximo.
- A necessidade das Exceções no esquema deve ser transparente e estar sujeita ao escrutínio público.
- Nem todas as Exceções são iguais por natureza e, portanto, não devem seguir o mesmo processo. Essas diferenças devem estar definidas.
- O proprietário do esquema deve assumir sua responsabilidade neste processo, mas evitar interferir na imparcialidade das decisões relacionadas à certificação e as licenças.
- Deve-se garantir a coerência dentro e entre os Provedores de Garantia e os Órgãos Licenciador.

Todas as decisões sobre as Exceções devem:

1. Mostrar a missão do Fairtrade.
2. Ser usado apenas como último recurso.
3. Garantir benefícios gerais e a longo prazo de produtores e/ou trabalhadores.
4. Avaliar e reduzir os riscos que afetem a credibilidade do Fairtrade.
5. Evitar alterar significativamente a igualdade de condições entre os operadores.
6. Não criar um precedente que deva ser repetido em circunstâncias semelhantes.
7. Ter uma data de validade e, portanto, ser objeto de uma revisão obrigatória antes da renovação.
8. Estar em conformidade com as modificações no requisito do Critério para o qual foi concedida a Exceção.
9. Incluir parâmetros que o operador deve cumprir e que o Provedor de Garantia ou Órgão Licenciador devem monitorar.
10. Estar documentadas adequadamente incluindo as condições para a Exceção.

As decisões sobre as Exceções, em geral, devem:

1. Ser comunicadas publicamente de forma resumida respeitando a confidencialidade do operador específico envolvido.
2. Ser monitorado para realização de análise sobre a necessidade de uma alteração no Critério, como parte do processo de revisão periódica dos Critérios.

1 Tipos de Exceções

1.1 Categoria A:

As Exceções da Categoria A respondem a situações que Fairtrade aceita como alterações das regras básicas, desde que certos parâmetros sejam respeitados. Esses casos, e os parâmetros para aceitar tais Exceções, são definidos no Critério pertinente, nas políticas ou diretrizes pertinentes ou na Política de Exceções da Fairtrade International (este documento).

1.1.1 Exceções para Composição do produto (Critério para Comerciantes 2.2)

Tipo I

É o Órgão Licenciador quem concede Exceções do Tipo I a comerciantes que processam produtos alimentícios compostos ou o Provedor de Garantia aos comerciantes que processam ingredientes alimentícios compostos. Aplicam-se os seguintes motivos:

- **Escassez de suprimentos:** O fornecimento de ingredientes Fairtrade não é possível temporariamente por razões que vão além do controle do comerciante, por exemplo, seca, desastres naturais, greves, guerra ou outros motivos semelhantes.
- **Qualidade inadequada:** A forma exigida do ingrediente está disponível, no entanto, a qualidade específica que o comprador exige não está disponível e as qualidades que estão disponíveis podem causar problemas técnicos insuperáveis.
- **NOVO: Limitações de abastecimento:** A forma exigida do ingrediente está disponível, no entanto, o pedido mínimo é superior às necessidades do comerciante ou há uma proibição de importar/exportar a forma do produto.
- **Novo Critério:** Quando um novo Critério para produto é publicado, é concedido automaticamente uma Exceção de dois (2) anos a todos os comerciantes Fairtrade atuais para dar-lhes tempo de abastecer-se com o novo ingrediente. Se os problemas de fornecimento persistem depois de dois (2) anos, os comerciantes podem solicitar uma das outras Exceções de composição do produto.
- **Ingrediente não disponível:** A forma do ingrediente não está disponível como Fairtrade com nenhum dos vendedores da região do comerciante e o comerciante não tem a capacidade de comprá-lo na fonte.

Tipo II

É o Comitê de Exceções que concede as Exceções do Tipo II. Aplicam-se os seguintes motivos:

- **Ingrediente em transição:** O ingrediente está disponível e é vendido/processado como Fairtrade por um comerciante, mas não existem volumes suficientes para fornecer o 100% da quantidade requerida. A empresa deve ter um plano escrito aprovado para que o ingrediente seja convertido em 100% Fairtrade. Pelo menos 20% de cada ingrediente em transição de um produto alimentício composto deve ser abastecido como Fairtrade quando é assinado o contrato de licença. Após um (1) ano, esta composição deve aumentar para pelo menos 50%. Os ingredientes em transição devem ser

convertidos em 100% Fairtrade de acordo com o plano acordado e assim que a suficiente provisão estiver disponível.

- **Origem:** São os ingredientes que têm uma certificação de origem, por exemplo, *Appellation d'origine contrôlée*, *Denominação de origem*, *Districtus Austria Controllatus*, *Denominação de Origem Controlada*, etc. O ingrediente cuja origem é reivindicada deve estar indicado como uma Exceção no verso da embalagem do produto final.

O respectivo Provedor de Garantia concede as seguintes Exceções de Categoria A:

1.1.2 Certificação retroativa¹

A certificação retroativa é a conversão de um produto comprado em condições ordinárias (não certificado) a um produtor ou intermediário certificado Fairtrade em um produto certificado Fairtrade. A Exceção para a certificação retroativa é concedida pelo Provedor de Garantia de acordo com os seguintes critérios:

- O operador pode demonstrar que não foi capaz de se abastecer de um produto como Fairtrade.
- A Exceção é uma medida temporária (por exemplo, relacionada ao lançamento de um novo produto ou com um produto de um produtor recém certificado comprado antes da certificação do produtor). A diferença de preço (se aplicável) e o Prêmio Fairtrade são pagos ao prestador correspondente.²

1.1.3 Compensação do produto³

A compensação do produto é a conversão de um produto comprado em condições ordinárias (não certificado) a um produtor ou intermediário não certificado em um produto certificado Fairtrade através da compra da quantidade e qualidade equivalente a um produtor certificado Fairtrade em uma data posterior, que é utilizado como produto não certificado. A Exceção para a compensação do produto é concedida pelo Provedor de Garantia de acordo com os seguintes critérios:

- O operador pode demonstrar que:
 - Não foi capaz de se abastecer de um produto como Fairtrade por razões que vão além do seu controle (força maior, como condições climáticas extremas); OU
 - Não foi possível planejar, também por razões que vão além do controle do operador, e a certificação retroativa não é possível.
- A compra do produto compensado certificado Fairtrade é do mesmo tipo e qualidade ("igual para igual") e é realizado em um período pertinente para o tipo de produto, que não pode ser superior a um (1) ano depois da compensação do produto.

1.1.4 Outras Exceções da Categoria A

As seguintes Exceções podem ser concedidas apenas pelo Provedor de Garantia de acordo com alguns parâmetros do Critério pertinente:

- Rastreabilidade física para produtos compostos, conforme definido pelo Critério para Comerciantes (2.1.7)
- Exceções relacionadas com os dias de trabalho conforme definido em:

¹ (Sistêmico) A certificação retroativa diretamente regulada em um Critério para produto não é considerada uma Exceção. Por favor, consulte o Critério para produto pertinente para consultar as regras de certificação retroativa para chás da planta *Camellia sinensis*, açúcar e fruta fresca.

² A diferença de preço é a diferença entre o Preço Mínimo Fairtrade e o preço pelo qual o produto foi comprado inicialmente do produtor.

³ A compensação do produto diretamente regulada em um Critério para produto não é considerada uma Exceção.

- Critério para Trabalho Contratado (3.5.10 e 3.5.11)
- Critério têxtil (3.5.12); e
- Critério para Ouro (3.3.29 e 3.3.36)
- Distribuição do Prêmio conforme definido no Critério para Trabalho Contratado (2.1.20)
- Mineração em áreas protegidas conforme definido no Critério para Ouro (3.2.21)
- Tamanho máximo da terra para produtores de uva de vinho e açúcar de cana
 - Critério para Fruta fresca (1.1.2); e
 - Critério para Açúcar de cana (1.1.1)

1.2 Categoria B:

As Exceções da Categoria B podem ser concedidas quando existem circunstâncias excepcionais e específicas em um determinado caso onde a plena aplicação de um ou vários requisitos do Critério Fairtrade seja contrária a intenção do Critério ou da missão do Fairtrade. As Exceções da Categoria B são concedidas em circunstâncias específicas que não estão abrangidas em nenhuma das Exceções descritas na Categoria A.

1.2.1 Circunstâncias especiais

As seguintes circunstâncias especiais podem ser consideradas como a base para uma Exceção da Categoria B. O Provedor de Garantia ou o Órgão Licenciador concedem estas Exceções, pois podem verificá-las, de acordo com as seguintes circunstâncias:

- Situações de força maior (desastres naturais ou provocados pelo homem).
- Outros eventos imprevistos fora do controle da organização (como alteração na legislação, surto de pragas, mudanças abruptas de preços).
- Condições específicas, organizacionais ou ambientais, sociais ou técnicas, de um caso particular que o tornam excepcionalmente e justificadamente diferente a outros casos.
- A oportunidade de obter benefícios substanciais para os produtores e os trabalhadores por meio das vendas do Fairtrade torna-se impossível com a aplicação dos requisitos do Critério.

1.2.2 Uso dos produtos proibidos da Lista de Materiais Perigosos (LMP) em todos os Critérios

Fairtrade International mantém a LMP de agroquímicos (incluindo pesticidas) identificados como altamente perigosos, de uma forma ou outra, tanto para a saúde humana e animal, quanto para o meio ambiente. A lista LMP inclui a Lista de materiais “proibidos” (Lista vermelha) com os materiais que NÃO devem ser usados nos produtos Fairtrade.

Em circunstâncias extremamente excepcionais, depois que todas as outras formas de controle tenham fracassado e não houver alternativas, os operadores podem aplicar a uma Exceção para usar substâncias química ou pesticidas da Lista vermelha.

Apenas a Comissão de Supervisão concede as Exceções em relação ao uso de um material proibido da Lista vermelha em circunstâncias extremamente excepcionais de acordo com os seguintes critérios:

- A aplicação para a Exceção é apresentada à Comissão de Supervisão pelo Provedor de Garantia ou o respectivo Órgão Licenciador (em nome do operador).
- O período de concessão da Exceção é o mais curto possível, sem possibilidade de prorrogação.
- As Exceções somente serão levadas em consideração em casos específicos onde não seja possível o uso de outro material alternativo.
- A decisão tem que estar baseada na opinião de um especialista.
- Existe uma comunicação transparente e pública sobre a Exceção por parte do operador ou do Provedor de Garantia / Órgão Licenciador.
- O operador pode demonstrar que o uso do material da Lista vermelha pode ser adequadamente mitigado para garantir o menor ou nenhum dano às pessoas e ao meio ambiente.
- Existe um plano de monitoramento com vistas à eliminação gradativa do material da Lista vermelha, desenvolvido pelo Provedor de Garantia ou pelo Órgão Licenciador em conjunto com o operador que solicitou a Exceção.

1.2.3 Exceções coletivas

As Exceções coletivas podem ser concedidas nos casos em que existam circunstâncias ou uma situação que afeta a todos os operadores em uma região / país / categoria do produto e que tornam a plena aplicação de um ou vários requisitos do Critério Fairtrade temporariamente impossível. O Comitê de Exceções concede as Exceções coletivas de acordo com os seguintes critérios:

- Aqueles que apresentam a aplicação a uma Exceção coletiva ao Comitê de Exceções são o Provedor de Garantia ou o Órgão Licenciador.
 - Se o Comitê de Exceções considerar o caso muito complexo ou achar que está fora de sua competência, pode encaminhá-lo para a Comissão de Supervisão.
- A solicitação da Exceção foi consultada com a Rede de Produtores pertinente antes de ser apresentada para o Comitê de Exceções.
- A solicitação demonstra claramente que a conformidade dos requisitos Fairtrade é temporariamente impossível e que está além do controle dos operadores certificados Fairtrade (força maior como condições climáticas extremas, surto de pragas, etc.)
- A Exceção é necessária apenas temporariamente não pode ser concedida por mais de um (1) ano. As extensões apenas são possíveis quando forem absolutamente necessárias.
- Existe uma comunicação transparente e pública sobre a Exceção por parte do operador ou do Provedor de Garantia / Órgão Licenciador.

2 Requisitos do processo de Exceções

2.1 Todas as Exceções

Todas as decisões sobre as Exceções mencionadas nos Critérios Fairtrade devem respeitar os parâmetros específicos para tais Exceções definidos no respectivo Critério, bem como os parâmetros adicionais do procedimento de exceções do Provedor de Garantia ou do Órgão Licenciador, se existirem.

- 2.1.1 A Exceções só podem ser solicitadas por escrito diretamente pelo operador que precisa cumprir o Critério para o qual a Exceção é solicitada.
- 2.1.2 A solicitação deve especificar:
- o(os) requisito(s) do Critério ou a política para o(s) qual(is) a Exceção é solicitada,
 - a justificativa da Exceção,
 - as medidas que serão tomadas para eliminar a necessidade da Exceção.
- 2.1.3 As decisões sobre a Exceção são tomadas com fundamentos claros e de forma oportuna.
- 2.1.4 A concessão das Exceções deve ser comunicada ao operador por escrito e especificar:
- o(s) requisito(s) do Critério ou a política para o(s) qual(is) a Exceção é concedida,
 - a justificativa da Exceção,
 - o período de validade da Exceção (de / até a data, escopo do produto etc.),
 - as condições para a Exceção, ou seja, os requisitos adicionais específicos que devem ser cumpridos, com a implementação de um plano de eliminação gradativo ou apresentação de relatórios específicos.
- 2.1.5 A negação de uma Exceção também é comunicada ao operador por escrito, com uma explicação dos motivos de tal negação.
- 2.1.6 A decisão sobre uma Exceção é inapelável. No entanto, as queixas podem ser apresentadas ao Provedor de Garantia ou ao respectivo Órgão Licenciador ou a Fairtrade International.
- 2.1.7 Os Provedores de Garantia e Órgãos Licenciador informam anualmente à Comissão de Supervisão sobre as Exceções concedidas (conforme definido no Procedimento de Supervisão). A Comissão de Supervisão revisa a retidão do processo de concessão da Exceção e das decisões sobre ela.
- 2.1.8 A Comissão de Supervisão pode tomar medidas se:
- o processo de concessão de Exceções não é respeitado.
 - a decisão sobre uma Exceção não segue os parâmetros de:
 - os Critérios Fairtrade,
 - as políticas Fairtrade,
 - as diretrizes do Comitê de Exceções, ou
 - a Política de Exceções.
 - a decisão sobre uma Exceção não corresponde com o foco do Fairtrade sobre as Exceções expostas neste documento.
- 2.1.9 Fairtrade International publicará, pelo menos uma vez ao ano, um resumo anônimo das Exceções da Categoria A e B concedidas como informação pública.
- 2.1.10 O Gerente de Garantia da Fairtrade International deve proporcionar anualmente um resumo de todas as Exceções que os Provedores de Garantia e Órgãos

Licenciador Fairtrade tenham concedido para que as Exceções sejam aplicadas de forma coerente em todo o sistema Fairtrade.

2.2 Exceções da Categoria A

- 2.2.1 Fairtrade International delega a responsabilidade de tomar a decisão de conceder uma Exceção da Categoria A Tipo I para Composição do produto no Provedor de Garantia ou no respectivo Órgão Licenciador e a decisão sobre as Exceções da Categoria A Tipo II para composição do produto no Comitê de Exceções (consulte o formulário de solicitação no Anexo 1). Todas as Exceções da Categoria A para certificação retroativa, compensação do produto e “outras” Exceções (consulte as seções 1.1.2 – 1.1.4) podem ser concedidas apenas pelo Provedor de Garantia.

2.3 Exceções da Categoria B

- 2.3.1 Fairtrade International delega a responsabilidade de tomar a decisão de conceder uma Exceção da Categoria B para circunstâncias especiais (consulte 1.2.1) no Provedor de Garantia ou no respectivo Órgão Licenciador, mas mantém a capacidade de conceder as Exceções da Categoria para circunstâncias especiais (consulte 1.2.1) se o Provedor de Garantia ou o Órgão Licenciador encaminham a decisão ao Comitê de Exceções da Fairtrade International (consulte 2.3.2).
- 2.3.2 Se o Provedor de Garantia ou o Órgão Licenciador, com base em seu processo interno de tomada de decisão, identifica que o caso é significativamente complexo ou delicado, podem encaminhá-lo para o Comitê de Exceções para que tome a decisão (consulte o formulário de encaminhamento no Anexo 2). Se o caso for encaminhado para o Comitê de Exceções, aplica-se o seguinte:
 - 2.3.2.1 O Comitê de Exceções avalia o caso, decide se uma Exceção se justifica e, se for o caso, define a data de vencimento da Exceção concedida, bem como as medidas que o operador deve adotar para eliminar a necessidade da Exceção.
 - 2.3.2.2 O Comitê de Exceções dá instruções para o Provedor de Garantia ou para o Órgão Licenciador pertinente para comunicar a decisão sobre a Exceção ao operador pertinente e de supervisionar sua implementação.
 - 2.3.2.3 O Comitê de Exceções, imediatamente depois da tomada de decisão, deve informar o Gerente de Garantia por escrito.
- 2.3.3 Quem concede as Exceções da Categoria B para o uso de produtos proibidos incluídos na Lista de Materiais Perigosos (LMP) é a Comissão de Supervisão para todos os Critérios (consulte 1.2.2).
- 2.3.4 Quem concede as Exceções coletivas da Categoria B é o Comitê de Exceções (consulte 1.2.3). Se o Comitê de Exceções, de acordo com seu processo interno de tomada de decisões, identifica que o caso é significativamente complexo ou delicado, pode encaminhá-lo para a Comissão de Supervisão.
- 2.3.5 O Provedor de Garantia ou Órgão Licenciador põe à disposição pública a informação sobre as Exceções da Categoria B de forma que não seja identificado o operador.

3 Interpretações

Como parte de seus serviços regulares de desenvolvimento e manutenção dos Critérios, Fairtrade International é responsável por oferecer serviços de interpretação dos Critérios para as partes interessadas, internas e externas.

A interpretação é entendida como o esclarecimento oficial do significado de um ou vários requisitos do Critério em um determinado contexto, quando este não tenha sido suficientemente claro ou abrangente para incluir todos os possíveis cenários.

As interpretações devem aplicar a intenção e a redação dos requisitos do Critério a uma situação específica e, de acordo com um processo de pensamento lógico, propor como eles devem ser entendidos em um determinado contexto.

As interpretações não devem ser vistas como o desenvolvimento de novos requisitos, mas sim como a descrição detalhada dos existentes. As interpretações são permanentes, não temporárias e, portanto, NÃO são Exceções.

As interpretações dos requisitos do Critério aplicam-se em dois casos diferentes:

- Um requisito não se aplica a um determinado caso:
 - Nestes casos, os requisitos são tratados como não aplicáveis.
- Um requisito não pode ser aplicado devido a uma determinada situação em uma região / país ou organização:
 - Todas as interpretações são esclarecidas com a equipe de analistas / certificadores que trabalham na mesma região / país ou organização, para que possam ser aplicadas de forma clara e coerente no futuro.
 - As interpretações podem incluir requisitos adicionais para os operadores a fim de homogeneizá-los, na medida do possível, com a intenção e o objetivo do Critério.

As solicitações de interpretações são apresentadas por escrito para a Unidade de Critérios, Preços e Garantia da Fairtrade International, que emite uma nota de interpretação se a solicitação é considerada razoável. As notas de interpretação são gerais e nunca se referem a um operador em específico. O Gerente de Garantia da Fairtrade International é responsável de monitorar a implementação das interpretações e mantém uma lista das interpretações atuais válidas.

4 Exceções relativas à arte final da embalagem

4.1 Exceções concedidas no Fairtrade CONNECT

- 4.1.1 Fairtrade International delega a responsabilidade de conceder Exceções para o uso do Selo FAIRTRADE, do Selo FSI e as suas declarações correspondentes na embalagem para o respectivo Órgão Licenciador. O Órgão Licenciador segue o procedimento estabelecido no Fairtrade CONNECT. Se o Órgão Licenciador recusa a arte final, o licenciado pode aplicar a uma Exceção. A seguintes informações devem estar incluídas no Fairtrade CONNECT:

- Tipo de Exceção
- Motivo para a Exceção
- Medidas de mitigação
- Documentos de apoio

- Data final (validade)
- 4.1.2 Cada Órgão Licenciador tem o poder de decidir se estende ou não a validade de uma Exceção. Dependendo da indústria ou do mercado, o período total de uma Exceção não deve se estender além da rotação usual de embalagens comuns na indústria ou no respectivo mercado.
- 4.1.3 Devem ser mantidos registros de todas as Exceções da arte final na embalagem concedidas pelo Órgão Licenciador.

4.2 Exceções para materiais promocionais

- 4.2.1 Quem concede as Exceções para o uso do Selo FAIRTRADE e do Selo FSI nos materiais promocionais é o respectivo Órgão Licenciador seguindo um procedimento que está em conformidade com o Órgão Licenciador.
- 4.2.2 Devem ser mantidos registros de todas as Exceções para materiais promocionais concedidas pelo Órgão Licenciador.

4.3 Exceções concedidas pelo Comitê de Integridade da Marca (em inglês: Brand Integrity Committee) ou pela Fairtrade International

- 4.3.1 Nos seguintes casos, o Órgão Licenciador deve obter a aprovação do Comitê de Integridade da Marca Fairtrade ou da Fairtrade International antes de conceder um uso excepcional do Selo FAIRTRADE ou FSI na embalagem (consulte o formulário de solicitação no Anexo 3):
- Em situações que não estejam contempladas nas Diretrizes sobre o Selo FAIRTRADE ou o Selo FSI, em nenhuma modalidade.
 - Quando um princípio básico é modificado.
 - Para o período de transição, quando surgir uma nova forma de aplicar o Selo FAIRTRADE ou o Selo FSI, devido aos novos procedimentos ou aos novos tipos de embalagens, até que a respectiva diretriz seja atualizada.
 - Quando as condições estipuladas nas Diretrizes sobre o Selo FAIRTRADE ou o Selo FSI sobre como aplicá-las precisem de alterações para um determinado mercado.
- 4.3.2 Devem ser mantidos registros de todas as Exceções para a arte final na embalagem concedidas pelo Órgão Licenciador e devem ser informados anualmente para a Comissão de Supervisão.

5 Anexo 1: Solicitação de Exceção da Categoria A Tipo II

O solicitante deve preencher este documento para solicitar uma Exceção da Categoria A Tipo II.

As Exceções da Categoria A Tipo II são concedidas pelo Comitê de Exceções para ingredientes em transição e origens como descrito na Seção 1.1.1 da Política de Exceções.

Envie o formulário preenchido para o Comitê de Exceções (CE) ao e-mail:

exceptions@fairtrade.net.

Complete a seguinte informação como solicitação oficial de uma Exceção aos Critérios Fairtrade:

OL/PG que apresenta o caso:	
FLO ID do operador:	
Data:	
Produto:	

O operador solicita a Exceção da Categoria A Tipo II devido a:

- ☐ Exceção para ingrediente em transição para Composição do produto
- ☐ Exceção para Origem para Composição do Produto

Ingrediente para o qual é aplicado:	
Data de validade proposta:	
Medidas propostas para evitar futuras Exceções:	

Para a concessão desta Exceção devem cumprir todos os seguintes parâmetros:

- Destaca a missão do Fairtrade.
- Foi utilizado apenas como último recurso.
- Garante benefícios gerais e a longo prazo para produtores e/ou trabalhadores.
- Leva em consideração e minimiza os riscos para a credibilidade do Fairtrade.
- Evita alterar significativamente a igualdade de condições entre os operadores.

Explique de qual forma os parâmetros são cumpridos:

--

6 Anexo 2: Remissão da solicitação da Exceção da Categoria B

Este documento é usado para encaminhar Exceções da Categoria B para o Comitê de Exceções ou para a Comissão de Supervisão e deve ser preenchido pelo Órgão Licenciador (OL), o Provedor de Garantia (PG) ou o pelo Comitê de Exceções (CE).

As Exceções da Categoria B podem ser concedidas quando houver circunstâncias excepcionais e específicas em um determinado caso que tornam a plena aplicação de um ou vários requisitos do Critério Fairtrade seja contrária à intenção do Critério ou da missão do Fairtrade.

Envie o formulário de remissão preenchido para o Comitê de Exceções (CE) ao e-mail: exceptions@fairtrade.net ou para a Comissão de Supervisão (CS) ao e-mail: assurance@fairtrade.net.

Complete a seguinte informação como solicitação oficial de uma Exceção aos Critérios Fairtrade:

OL/PG ou CE:	
Data de aplicação:	
A Exceção se solicita para:	
Gerente sênior que apoia a Exceção:	

Explique resumidamente por que você como OL, PG ou CE não pode conceder esta Exceção:

--

O solicitante aplica a uma Exceção de Categoria B devido a:

- ☐ Situações de força maior (desastres naturais ou provocados pelo homem).
- ☐ Outros eventos imprevistos fora do controle da organização (como mudanças na legislação, surtos de pragas, alterações abruptas dos preços).
- ☐ Condições específicas, sejam da organização ou ambientais, sociais ou técnicas, de um determinado caso que o torne excepcionalmente e justificadamente diferente a outros casos.
- ☐ A oportunidade de obter benefícios substanciais para os produtores e os trabalhadores por meio das vendas Fairtrade torna-se impossível com a aplicação dos requisitos do ou dos Critérios.

- ☐ Uso de produtos proibidos da Lista de Materiais Perigosos (LMP) em todos os Critérios.
- ☐ Uma situação que afeta a todos os operadores de uma região / país / categoria do produto e a plena aplicação de um ou vários requisitos do Critério Fairtrade é temporariamente impossível (Exceção coletiva).

Para a concessão desta Exceção devem cumprir todos os seguintes parâmetros:

- Destaca a missão do Fairtrade.
- Foi utilizado apenas como último recurso.
- Garante benefícios gerais e a longo prazo para produtores e/ou trabalhadores.
- Leva em consideração e minimiza os riscos para a credibilidade do Fairtrade.
- Evita alterar significativamente a igualdade de condições entre os operadores.
- Não cria um precedente que deva ser repetido em circunstâncias semelhantes.

Explique de qual forma os parâmetros são cumpridos:

Aplicação:

Data de validade proposta:	
Argumento para conceder a Exceção:	
Medidas propostas para evitar futuras Exceções:	

7 Anexo 3: Solicitação de uma Exceção temporária para a arte final

Este documento deve ser preenchido para solicitar uma Exceção temporária para a arte final.

A Exceções temporárias para a arte final são concedidas pelo Comitê de Integridade da Marca (BIC) ou pela Equipe da Marca da Fairtrade International conforme descrito na Política de Exceções (este documento).

Envie o formulário preenchido para o Comitê de Exceções (CE) ao e-mail: exceptions@fairtrade.net.

Complete a seguinte informação como solicitação oficial de uma Exceção aos Critérios Fairtrade:

Nome do Órgão Licenciador que apresenta o caso:	
Nome do Licenciado:	
Data:	
Gerente sênior do OL que apoia a Exceção:	

Solicitação da Exceção:

--

Razões / justificativas da solicitação:

O princípio básico mudou:

- ☐ O Selo não está na frente da embalagem
- ☐ As cores do Selo foram alteradas
- ☐ A declaração Fairtrade está ausente
- ☐ A declaração Fairtrade foi alterada
- ☐ Outro
- ☐ A aplicação do Selo na embalagem não está incluída nas diretrizes
- ☐ Novo procedimento de rotulagem ou embalagem
- ☐ Nova embalagem
- ☐ Necessidades ou condições do mercado

Explique o caso:

--

Informação adicional: Data de início: Data final: Tamanho/existências do lote afetado pela Exceção: Outro:

Anexe imagens da arte final aplicável quando apresentar a solicitação.